



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1161 | Sexta-feira, 18 de Julho de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abílio Brunini**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Willian Leite de Campos**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**Hélida Vilela de Oliveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

**Murilo Bianchini**  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Economia

**Everson Da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Amauri Monge Fernandes**  
Secretário Municipal de Educação

**Michelle Almeida Dreher Alves**  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**José Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Vania Garcia Rosa**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Hadassah Suzannah Beserra de Souza**  
Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataíde Aires Costa**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Francyanne Siqueira Chaves Lacerda**  
Secretária Municipal de Segurança Pública

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**  
Secretária Municipal de Saúde

**Felipe Pereira Corrêa**  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

**Luiz Fernando Medeiros Lima**  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Thania Zanette**  
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

**Felipe Tanahashi Alves**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Ato .....	01
<b>Conselhos</b> .....	<b>04</b>
<b>Conselho Administrativo de Recursos Tributários</b> .....	<b>04</b>
<b>Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA</b> .....	<b>05</b>
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Presidência - Resolução.....	05
<b>Secretarias</b> .....	<b>06</b>
<b>Secretaria Municipal de Economia</b> .....	<b>07</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>07</b>
<b>Cuiabá-Prev</b> .....	<b>07</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>18</b>
Portaria .....	18
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>21</b>
Portaria .....	21
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão</b> <b>21</b>	
Portaria .....	21
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras</b> .....	<b>23</b>
Portaria .....	23
<b>Secretaria Municipal de Planejamento</b> .....	<b>23</b>
Portaria .....	24
<b>Corregedoria Geral do Município</b> .....	<b>24</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>24</b>
<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública</b> .....	<b>24</b>
Portaria .....	24
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>25</b>
<b>Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios</b> .....	<b>25</b>
Processos Licitatórios .....	25
<b>Secretaria de Apoio Legislativo</b> .....	<b>25</b>
Decretos Legislativos.....	25
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	<b>26</b>
Atos .....	26

### Atos do Prefeito

#### Ato

#### ATO GP Nº 1981/2025

**ABÍLIO BRUNINI**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1032539-56.2024.8.11.0041** da 4ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 1.649/2025/TSPC/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 20 de junho de 2025;

Considerando o ATO GP nº 1981/2025, de 06 de março de 2025, que trata da nomeação de candidato para cargo da Secretaria Municipal de Educação;



**RESOLVE:**

**Art. 1º Convocar** para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
1560	ELIS ÂNGELA CRISTINA PINELI LIMA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

**I – Mediante apresentação de fotocópia:**

- a) Cédula de Identidade( RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

**II – Mediante apresentação de Originais:**

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

**NÍVEL MÉDIO:**

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto N° 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função de Professor e TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:



I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar em exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de julho de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho**, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; WhatsApp (65) 99947-0097 ou (65) 3027-1403; E-mail: [asstra@asstramed.com.br](mailto:asstra@asstramed.com.br).

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

b) **Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

**ATO GP Nº 1982/2025**

**ABÍLIO BRUNINI**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1032539-56.2024.8.11.0041** da 4ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 1.649/2025/TSPC/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 20 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
1560	<b>ELIS ÂNGELA CRISTINA PINELI LIMA</b>	AC

**Art. 2º** O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

**Art. 3º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 09 de julho de 2025.

**ABÍLIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**Republica-se por erro material**

**ATO GP Nº 1897/2025**

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOURER**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX, XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III em 18 de abril de 2023 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS homologado por meio do Edital de Homologação – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III de 18 de abril de 2023 edição suplementar.

Considerando o ATO GP Nº 1815/2025 de 27 de Junho de 2025 publicado na Gazeta Municipal, que trata de tornar sem efeito a nomeação de candidatos, considerando o disposto no § 6º do art. 24 da Lei Complementar nº 93/2003, para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR O TORNAR SEM EFEITO**, na Secretaria Municipal de Saúde na forma deste ATO, apenas aos candidatos abaixo relacionados:

**ONDE SE LÊ:**

**CARGO: Agente De Saúde – PERFIL: Oficial Técnico Administrativo Em Saúde**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
222	ORIEL UNTAR DE SOUSA	CR
60	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	CR
224	ISADORA BASTOS NOVES SILVA	CR
226	PATRÍCIA BRASIL ROLIM	CR
230	RYCK FERREIRA DORIGÃO	CR
232	LILIAN FREITAS SANTOS KIESQUI	CR
235	DAICY BENEDITA CORRÊA DE OLIVEIRA	CR
63	DJALMA LESSA GOMES DIAS	CR
239	RAFLESIA DA SILVA DIAS SOUZA	CR
242	ANDREZA DE LIZ TAVARES	CR
243	AURÉLIO RAFAEL FRIOZO DE SOUZA SOARES	CR
244	THAYOMARA REGINA MOREIRA RODRIGUES	CR
248	GABRIELA VICTORIA CORREA DA SILVA PRESTES	CR
251	MAYKON SILVA SOUZA	CR
259	CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	CR
261	SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA	CR
267	THANDARA ARAÚJO THAINES	CR



68	VALTEMIR CASTANHEIRA FARIA	CR
268	BRUNO MÁXIMO FRANDALOSO	CR
273	MAX JOSE CAMPOS MORAIS	CR
69	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	CR*
274	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	CR
276	THABATA CARVALHO GONÇALVES	CR
277	WALDIANE DA SILVA COSTA	CR
70	CREIDILENE DA CRUZ DANTAS	CR*
279	MICHELLE LEITE DE BARROS	CR
285	WESLEY CARDOSO RONDON	CR
286	KATHERINE RIBEIRO MACHADO	CR
289	WESLEI GUIDINI DOS SANTOS	CR
72	ALICE GABRIELE GOMES MARQUETO	CR*

CARGO: Agente de Saúde – PERFIL: Motorista – Epidemiologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
3	WILLIAN MACIEL PINHEIRO	CR
12	SAMUEL FIGUEIREDO BOGUE	CR
13	COSME DAMIÃO DA SILVA COFFY	CR

LEIA-SE:

CARGO: Agente De Saúde – PERFIL: Oficial Técnico Administrativo Em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
222	ORIEL UNTAR DE SOUSA	CR
60	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	CR
224	ISADORA BASTOS NOVES SILVA	CR
226	PATRÍCIA BRASIL ROLIM	CR
230	RYCK FERREIRA DORIGÃO	CR
232	LILIAN FREITAS SANTOS KIESQUI	CR
235	DAICY BENEDITA CORRÊA DE OLIVEIRA	CR
63	DJALMA LESSA GOMES DIAS	CR
239	RAFLESIA DA SILVA DIAS SOUZA	CR
242	ANDREZA DE LIZ TAVARES	CR
243	AURÉLIO RAFAEL FRIZO DE SOUZA SOARES	CR
244	THAYOMARA REGINA MOREIRA RODRIGUES	CR
248	GABRIELA VICTORIA CORREA DA SILVA PRESTES	CR
251	MAYKON SILVA SOUZA	CR
259	CRISTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	CR
267	THANDARA ARAÚJO THAINES	CR
68	VALTEMIR CASTANHEIRA FARIA	CR
268	BRUNO MÁXIMO FRANDALOSO	CR
273	MAX JOSE CAMPOS MORAIS	CR
69	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	CR*
274	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	CR
276	THABATA CARVALHO GONÇALVES	CR
277	WALDIANE DA SILVA COSTA	CR
70	CREIDILENE DA CRUZ DANTAS	CR*
279	MICHELLE LEITE DE BARROS	CR
285	WESLEY CARDOSO RONDON	CR
286	KATHERINE RIBEIRO MACHADO	CR
289	WESLEI GUIDINI DOS SANTOS	CR
72	ALICE GABRIELE GOMES MARQUETO	CR*

CARGO: Agente de Saúde – PERFIL: Motorista – Epidemiologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
3	WILLIAN MACIEL PINHEIRO	CR
13	COSME DAMIÃO DA SILVA COFFY	CR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

## Conselhos

## Conselho Administrativo de Recursos Tributários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS-CART

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS JUNHO/2025

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

## SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Administrativo nº 00.119.997/2019, de 07/11/2022 e Apensos

Autos de Infração nº 689/2019 – 690/2019

Recurso de Ofício

Recorrente: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Conselheiro Relator: Filipe André Batista do Nascimento Sanches

Ementa e Acórdão nº 007/2025

Sessão do dia 18 de Junho do ano de 2025

## EMENTA:

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO, COMPROVAÇÃO PARCIAL. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA APRESENTADOS NA DEFESA ADMINISTRATIVA – RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO PARA MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como explicitado no Relatório, trata-se de interposição de Recurso de Ofício, fundamentado no § 1º do artigo 114 da Lei Complementar nº 43/1997, por ser a decisão de Primeira Instância contrária à Fazenda Pública já que julgou parcialmente procedente a defesa apresentada pelo Fundo Estadual de Assistência Social, processo nº 00.027.033/2020-1, via de consequência subsistentes as Notificações de Débito nº 689/2019 e 690/2019.

Da análise dos autos, verifica-se que o Fundo Estadual de Assistência Social recebeu as notificações de débito nº 689/2019 e 690/2019 por ter deixado de recolher o ISSQN retido nos anos de 2014 a 2017. Foi comprovado pelo recorrente, perante a autoridade fiscal, ter realizado a retenção e pagamento de parte do montante cobrado nas notificações de débitos acima informadas restando, entretanto, um saldo a pagar mantido pelo julgador singular.

O artigo 1º da Lei Complementar nº 38/1997, vigente à época dos fatos geradores do ISSQN discutidos no presente processo, estabelece que "Os Órgãos da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, inclusive suas Fundações, mediante convênio, bem como as empresas públicas e as sociedades de economia mista, deverão, como fontes pagadoras, efetuar a retenção e repasse do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos serviços a eles prestados e especificados a seguir: (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2001)".

Após o abatimento do ISSQN retido e pago em algumas notas, o valor principal dos lançamentos sofreu alterações da seguinte maneira: na notificação de débitos nº 689/2019 consta o pagamento de R\$ 1.861,91 restando um saldo a pagar de R\$ 12.607,60 (doze mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos). Já na notificação de débitos nº 690/2019 foi pago o valor de R\$ 25,00 e resta um saldo a pagar de R\$ 350,99 (trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Para melhor análise, os valores devidos são os seguintes:

Notificação nº	Valor lançado	Valor compensado	Saldo a pagar
689/2019	R\$ 14.469,51	R\$ 1.861,91	R\$ 12.607,60
690/2019	R\$ 375,99	R\$ 25,00	R\$ 350,99

## VOTO

Diante do exposto, conheço o presente Recurso de Ofício, onde nego provimento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau, fls. 47/54, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a defesa apresentada pelo requerente nas notificações de débito nº 689/2019 e 690/2019 ficando o Fundo Estadual de Assistência Social obrigado a recolher o montante de 12.958,59 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) que deverá ser atualizado monetariamente.

É como voto.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício do Senhor Arnildo Lino dos Santos, na conformidade da ata



de julgamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, **em conhecer o Recurso de Ofício**, onde nego provimento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau, fls. 47/54, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a defesa apresentada pelo requerente nas notificações de débito nº 689/2019 e 690/2019 ficando o Fundo Estadual de Assistência Social obrigado a recolher o montante de 12.958,59 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) que deverá ser atualizado monetariamente.

Participaram do julgamento os Conselheiros: Filipe André do N Sanches (**Relator**); João Tito S Cademartori Neto, Fabiana Furquim F Aguirre, Alexandre Moraes Ferreira, Helmut Flávio Preza Dalto, Fausto Massao Koga e Arnildo Lino dos Santos.

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães

Cuiabá, 18 de Junho de 2025

**Arnildo Lino dos Santos**

Presidente em Exercício

**Filipe Andre Batista do N Sanches**

Conselheiro Relator

**Paulo Emilio Magalhães**

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS-CART

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS JUNHO/2025

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA**

**SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Administrativo nº 00.012.185/2021, de 08/02/2021 e Apenso**

**Autos de Infração nº 1226/2020**

Reexame Necessário

Recorrente: **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Conselheiro Relator: William Khalil

Ementa e Acórdão nº 008/2025

Sessão do dia 25 de Junho do ano de 2025

**EMENTA:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – ISSQN – SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – FALTA DE RECOLHIMENTO – NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 1.226/2020 – EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016 – EXCLUSÃO PARCIAL DE VALORES – MULTA DE 80% – DECISÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – REEXAME NECESSÁRIO – MANUTENÇÃO.** Reexame necessário de decisão administrativa que reconheceu parcialmente a impugnação apresentada pela contribuinte, Sul América Companhia Nacional de Seguros, excluindo do lançamento fiscal o montante de R\$ 69.748,31, referente a notas fiscais com imposto recolhido, subsistindo o crédito tributário de R\$ 17.761,86 relativo a ISSQN não pago nos períodos de março a outubro/2015 e julho, agosto e outubro/2016. Aplicação da penalidade prevista no art. 352, X, "a", da LC nº 043/1997, com redação dada pela LC nº 201/2009. Decisão de primeira instância devidamente fundamentada, respeitados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da legalidade e autotutela administrativa. Reexame conhecido e, no mérito, improvido, com manutenção integral da decisão recorrida.

**VOTO**

Trata-se de reexame necessário de decisão de primeira instancia acerca da decisão sobre a Notificação Fiscal - Auto de Infração nº 1.226/2020, cuja defesa instrui-se no processo nº 00.082.512/2021-1, atinente a falta de recolhimento do ISSQN retido referente ao exercício de março-outubro/2015 e julho-agosto e outubro/2016, nos moldes tipificados nos arts. 149; 158, parágrafo único; 352, X, "a" da LC nº 043/97.

Decisão administrativa de primeira instancia que entendeu parcialmente procedente o pleito, com a consequente subsistência da NAI nº 1.226/2020, na cifra restante de R\$ 17.761,86 (dezesete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Parecer Jurídico da ilustre Representante da Fazenda Pública Municipal, opina pela manutenção integral da Decisão Administrativa e pelo parcial provimento do Recurso.

Remessa do presente recurso ao Conselho de Administrativo de Recursos Tributários – CART em homenagem ao disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 494 de 18 de janeiro de 2021.

Pois bem. A penalidade aplicada no presente Auto de Infração e Apreensão nº 1226/2020, foi regida pela edição da Lei Complementar nº 201 de 18 de dezembro de 2009, mais precisamente em seu art. 1º que alterou na redação do artigo 352 da Lei Complementar 043/1997 o inciso X, "a":

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Município de Cuiabá, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 352-** São passíveis de multa de ofício, para todo e qualquer tributo municipal, além daquelas já determinadas especificamente.

X - Aos contribuintes Substitutos Tributários:

a) multa de 80% (oitenta por cento) do valor atualizado do imposto, aos que deixarem

de recolher o imposto retido, observada a imposição mínima de R\$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)". (NR)

Como se verifica na descrição do Auto de Infração e Apreensão, confeccionado em 25/12/2020 foi constatada a existência de créditos tributários referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constituídos e lançados contra o contribuinte, sem o devido registro de recolhimento destes valores aos cofres municipais, relativos ao período compreendido entre Janeiro de 2015 a Dezembro de 2017.

Apesar de intempestiva, em cumprimento ao princípio da eventualidade, a administração pode rever seus próprios atos, desde que evitados de vícios nos termos do parágrafo único do art. 71 da Lei 5.806/2014. Assim, o auditor conferiu os dados da impugnação feita pela contribuinte e constatou que parte das notas fiscais lançadas estão com imposto pago, fazendo jus a exclusão do valor de R\$ 69.748,31, exatamente nos termos da Decisão de Primeira Instância.

Dessa forma, após análise verifico que a decisão de primeira instância manteve preservados os preceitos legais do contraditório e ampla defesa, sendo devidamente fundamentada a sua decisão, não havendo assim contradição, omissão ou mesmo quaisquer tipos de obscuridade passível de

macular a decisão vindicada. Nessa simetria não vislumbro nenhuma possibilidade de erro material passível de ser retificada.

Neste contexto, a presença de precedentes dessa mesma Turma acerca da matéria, voto no sentido de **conhecer do presente Reexame necessário e, no mérito dar improvimento**, mantendo inalterada a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a defesa apresentada pela Sul América, via de consequência subsistente a Notificação Fiscal, ficando a autuada obrigada a recolher aos cofres públicos do Município de Cuiabá o valor principal do ISSQN de R\$ 17.761,86 (dezesete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), acrescido de atualização monetária, juros de mora e multa de ofício, relativo à NAI n. 1.226/2020.

É como voto.

**ACORDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência da Senhora Helenise A Lara de Souza Ferreira, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, **em conhecer do Reexame Necessário, e, no mérito dar improvimento**, mantendo inalterada a decisão de primeira instância, que julgou parcialmente procedente a defesa apresentada pela Sul América, via de consequência subsistente a Notificação Fiscal, ficando a autuada obrigada a recolher aos cofres públicos do Município de Cuiabá o valor principal do ISSQN de R\$ 17.761,86 (dezesete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), acrescido de atualização monetária, juros de mora e multa de ofício, relativo à NAI n. 1.226/2020.

Participaram do julgamento os Conselheiros: William Khalil (**Relator**); João Tito S Cademartori Neto, Fabiana Furquim F Aguirre, Arnildo Lino dos Santos, Fausto Massao Koga, Alexandre Moraes Ferreira e Helenise A Lara de Souza Ferreira.

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Paulo Emilio Magalhães

Cuiabá, 25 de Junho de 2025

**Helenise A. Lara de Souza Ferreira**

Presidente da 2ª Turma Julgadora

**William Khalil**

Conselheiro Relator

**Paulo Emilio Magalhães**

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA**

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Presidência - Resolução**

**RESOLUÇÃO COMSEA Nº 13, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre o cadastro de Entidades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, define sua composição e funcionamento, e ainda o Decreto Municipal nº 9.614 de 25 de abril de 2023 que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do COMSEA.

**CONSIDERANDO** que o COMSEA possui caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a participação de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil com vistas à formulação de diretrizes para as políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.





Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

**PORTARIA SMEconomia Nº 947/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.090481/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) **SILVAL VIEIRA DE SA JUNIOR**, do cargo de AGENTE MUNIICPAL-(EM EXTINÇÃO)-CLT, matrícula 4007632, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 946/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria SMGE nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 de Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.090406/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) **ADILSON DA SILVA GRACIANO**, do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2579644, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 971/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.088456/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** gozo de Licença capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/10/2025 à 30/12/2025	90	2016/2021	HELLEN JANAYNA FERREIRA E SOUZA	4875664	SMsocial

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de julho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 967/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.072735/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 01 (UM) ANO, ao(a) servidor(a) **PAULO PEREIRA MACIEL**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2571763, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de julho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 970/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.091211/2025 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2568758, da Classe A para Classe B, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: 01/04/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de julho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 969/2025**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.092804/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar**, para 08/09/2025 a 22/09/2025, o gozo de férias do servidor **MARCOS ANTONIO MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal - em extinção, matrícula funcional nº 2000362, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programada para o período de 22/09/2025 a 06/10/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de julho de 2025.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá-Prev

Portaria

**PORTARIA Nº 201/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. EMIDIO JUNIOR PEREIRA PIRES**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. ANA MARIA PADILHA**



PIRES.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025,

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e o Parecer Jurídico nº 285/GAB/PAAL/PGM/H/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de pensão por morte a **Sr. EMÍDIO JUNIOR PEREIRA PIRES**, portador da cédula de identidade nº. 3312391-8 SESP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 077.784.991-77, em decorrência do falecimento da servidora efetiva **Sra. ANA MARIA PADILHA PIRES**, portadora da cédula de identidade nº. 1079140-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.928.111-34, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CLASSE A, PADRÃO 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 4036488, na proporção de 100% (cem por cento), até atingir o **limite de 21 anos de idade**, a partir de 08/01/2025, data do requerimento, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá – Prev nº **2025.07.00006P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 200/2025**

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de conversão de Tempo Especial em Tempo Comum para o servidor **Sr. MARCOS ANTONIO BERTIN**”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº. **335-PREV/PAAL/PGM/2025** e no Despacho de Homologação nº. **658/GAB/PAAL/PGM/H/2025**.

**RESOLVE:**

**1º INDEFERIR** o pedido de conversão de Tempo Especial em Tempo Comum, do servidor **Sr. MARCOS ANTONIO BERTIN**, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXX40X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.698-03, MÉDICO, Classe C, Padrão XII, Matrícula funcional nº. 1583517, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo nº. **2025.04.00087P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretária Municipal de Economia

**PORTARIA Nº 199/2025**

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de conversão de Tempo Especial em Tempo Comum para o servidor **Sr. MARCOS ANTONIO BERTIN**”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº. **330-PREV/PAAL/PGM/2025** e no Despacho de Homologação nº. **657/GAB/PAAL/PGM/H/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido de conversão de Tempo Especial em Tempo Comum, do servidor **Sr. MARCOS ANTONIO BERTIN**, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXX40X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.698-03, MÉDICO, Classe C, Padrão XII, Matrícula funcional nº. 1567432, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo nº. **2025.04.00086P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretária Municipal de Economia

**PORTARIA Nº198 /2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. PAULINO ALVES DE OLIVEIRA**.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. PAULINO ALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX297 SJ/MT e do CPF nº. XXX.XXX.201-63, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PE, matrícula funcional nº. 2556369, contando com 13689 dias correspondente a 37 Anos, 06 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº **2025.04.00123P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 197/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **Sra. MARIA NEUSA RODRIGUES**.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por idade, a **Sra. MARIA NEUSA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX89-1 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.693-87, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe C, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1961684, contando com 25 Anos, 07 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº **2025.02.00095P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia



Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 196/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. LUCIA REGINA DOS SANTOS.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LUCIA REGINA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX78-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.188-50, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº. 2968693, contando com 8925 de tempo total de contribuição em função do magistério correspondente a 25 Anos, 03 Meses e 16 Dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº **2025.04.00148P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência  
**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 195/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. GLAUCIA AURORA DE OLIVEIRA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. GLAUCIA AURORA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX30-5 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.611-04, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional nº. 2966297, contando com 9263 de tempo total de contribuição em função do magistério correspondente a 25 ANOS, 04 MESES E 18 DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº **2025.04.00152P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência  
**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 194/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. JUCINANDA DE OLIVEIRA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. JUCINANDA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX90-6 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.951-00, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional nº. 2965410, contando com 9283 de tempo total de contribuição em função do magistério correspondente a 25 Anos, 05 Meses e 08 Dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº **2025.04.00102P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência  
**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 193/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA RITA MARTINS OJEDA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA RITA MARTINS OJEDA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX326-0 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.891-04, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional nº. 2964733, contando com 25ANOS, 05 MESES E 03 DIAS de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº **2025.04.00060P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência  
**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 192/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. JOSETE RODRIGUES PINTO.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025



**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. JOSETE RODRIGUES PINTO**, portadora da cédula de identidade n.º XXX829 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.041-04, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2965664, contando com 25 Anos, 04 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00107P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 191/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. MIRIAN ALVORYNA FERRAZ OLIVEIRA**, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. NILSON FERRO DE OLIVEIRA**.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025,

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. NILSON FERRO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade n.º XXXXXX850 SSP/MS e do CPF n.º XXX.XXX.951-04, Aposentado Por Incapacidade Permanente para o Trabalho, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24040069, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. MIRIAN ALVORYNA FERRAZ OLIVEIRA**, portadora do RG n.º XXXXXX832 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.951-04, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2025.07.00272P**, a partir de **14/06/2025**, data do Óbito, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 190/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. EVANILCE DA SILVA PINTO**.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do

Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. EVANILCE DA SILVA PINTO**, portadora da cédula de identidade n.º XXXX19-4 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.001-87, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2965634, contando com 9282 de tempo total de contribuição em função do magistério correspondente a 25 Anos, 05 Meses e 07 Dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00101P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 189/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **Sra. NEUSA MARIA MADEIROS COSTA**.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por idade, a **Sra. NEUSA MARIA MADEIROS COSTA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX559 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.291-68, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRICAÇÃO ESCOLAR I, Nível TNE MED PR, Classe C, matrícula funcional n.º 4851834, contando com 11 Anos, 05 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.02.00171P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 188/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. HILDA ARRUDA PEREIRA**.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n.º 4.941 de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a **Sra. HILDA ARRUDA**



**PEREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX52-9 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.001-78, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional n.º 4035113, contando com 13 Anos, 01 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.03.00074P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência  
**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 187/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. JUCINANDA DE OLIVEIRA**.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003 combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. JUCINANDA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX90-6 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.951-00, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, , Nível PROF PE, Classe C, matrícula funcional n.º 4021667, contando com 25 Anos, 08 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00043P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência  
**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 186/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA JOSE FALCAO CINTRA PRONI**.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA JOSE FALCAO CINTRA PRONI**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX97-0 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.991-20, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional n.º 2965645, contando com 34 Anos, 04 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00075P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência  
**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 185/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARILZA SANTOS DE OLIVEIRA VOGADO**.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARILZA SANTOS DE OLIVEIRA VOGADO**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX62-8 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.501-91, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe F, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2964225, contando com 30 Anos, 03 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00044P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 184/2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. MANOEL JACINTO DE OLIVEIRA** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada **Srª. NAIR MARIA DE OLIVEIRA**.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada **Srª. NAIR MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX56-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.307-87, Aposentada por Idade, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 015973, na proporção de **100%** (cem por cento) em favor do **Sr. MANOEL JACINTO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º XXXXX69-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.761-20, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2025.07.00179P**, a partir de **27/03/2025**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.



**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 183/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. NELSI MARIA SMANIOTTO DA ROSA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. NELSI MARIA SMANIOTTO DA ROSA**, portadora do Registro Geral - CPF nº. XXX.XXX.590-34, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional nº. 2964747, contando com 25 Anos, 05 meses e 02 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev nº 2025.04.00110P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 182/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. ROBERTO DINIZ VINAGRE.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. ROBERTO DINIZ VINAGRE**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX42 SSP/RJ e do CPF nº. XXX. XXX.557-72, **EFETIVO**, no cargo de MEDICO, Classe D, Padrão X, matrícula funcional nº. 1000416, contando com 35 Anos, 08 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev nº 2025.04.00042P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 181/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. ROSEMAR CANDIDA MARTINS LOPES.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a **Sra. ROSEMAR CANDIDA MARTINS LOPES**, portadora do Registro Geral - CPF nº. XXX.XXX.861-15, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2975014, contando com 21 Anos, 10 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev nº 2025.03.00085P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 180/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. LUCILA MARIA DOS SANTOS TOCANTINS.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LUCILA MARIA DOS SANTOS TOCANTINS**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX43-3 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.341-87, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional nº. 2964844, contando com 25 Anos, 04 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev nº. 2025.04.00104P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 179/2025**



“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. BALBINA PINTO DE MORAES**, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. URBANO BONIFACIO DE MORAES.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a art. 7º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 30, inciso II e art. 32, §1º, inciso V, alínea C, item 6 todos da Lei Complementar Municipal n.º. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. URBANO BONIFACIO DE MORAES**, portador do Registro Geral - CPF n.º XXX.XXX.721-87, Aposentado por Idade, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24024355, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. BALBINA PINTO DE MORAES**, portadora do Registro Geral - CPF n.º XXX.XXX.541-15, cõnjuge do de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2025.07.00182P**, a partir de **15/04/2025**, data do Requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 178/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. ALICELMA BENEDITA RODRIGUES DA COSTA**, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. JOAO PEDRO DE BRITO FILHO.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex- servidor **Sr. JOAO PEDRO DE BRITO FILHO**, portador da cédula de identidade n.º. XXXXX38-8 SESP/MT e do CPF n.º. XXX.XXX.141-68, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 963650, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor do **Sra. ALICELMA BENEDITA RODRIGUES DA COSTA**, portadora do RG n.º XX245 MTE/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.671-15, cõnjuge do de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2025.07.00157P**, a partir de **27/03/2025**, data do Óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 177/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. JOANA GARDES.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. JOANA GARDES**, portadora da cédula de identidade n.º. XXXXX86-9 SESP/MT e do CPF n.º. XXX.XXX.821-15, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional n.º. 2964721, contando com 25 anos, 04 meses e 02 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, **Cuiabá-Prev n.º 2025.04.00045P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 176/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. MARIA DALVA CORREA BUENO**, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. IRAN PEREIRA DA SILVA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. IRAN PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º. XXXXX959 SESP/MT e do CPF n.º. XXX.XXX.566-91, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º1951145, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. MARIA DALVA CORREA BUENO**, portadora do RG n.º XXXXX933 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.121-49, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2025.07.00207P**, a partir de **03/04/2025**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 175/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ELIANE LUCIA PACHECO DE CAMPOS.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do



Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ELIANE LUCIA PACHECO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX54-3 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.421-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2965734, contando com 25 Anos, 05 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00079P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 174/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CIRLENE RIBEIRO DE FIGUEIREDO.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. CIRLENE RIBEIRO DE FIGUEIREDO**, portadora da cédula de identidade n.º XXX228 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.611-72, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PROF PE, matrícula funcional n.º 2965700, contando com 31 Anos, 06 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00089P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 173/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **L.O.C.M.S.**, representado legalmente por sua Guardiã **Sra. DORACILDA RODRIGUES DA LUZ** em decorrência do falecimento da servidora **Sra. ZAYRA CARVALHO SILVA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com art. 7º, inciso I, art. 28º, inciso II, art. 30º, inciso II e art. 32º, §1º e inciso II todos da Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva **Sra. ZAYRA CARVALHO SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX32-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.391-68, PROFESSORA, Classe C, NÍVEL PE, matrícula n.º 4850484, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de **100%** (cem por cento), em favor do menor **L.O.C.M.S.**, portador da cédula

de identidade n.º XXXX93-0 e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.311-07, **representado legalmente por sua Guardiã Sra. DORACILDA RODRIGUES DA LUZ**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX04-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.331-68, conforme consta no processo administrativo do **Cuiabá-Prev n.º 2025.07.00175P** a partir de **10/04/2025**, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 172/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. JONAS EDUARDO BERNARDES VALENCA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. JONAS EDUARDO BERNARDES VALENCA**, portador da cédula de identidade n.º XXXXXX775 SSP/RJ e do CPF n.º XXX.XXX.307-20, **EFETIVO**, no cargo de MEDICO, Classe D, Padrão X, matrícula funcional n.º 1000932, contando com 36 Anos, 06 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00050P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 171/2025**

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. HUGO MENEZES DA SILVA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**CONSIDERANDO** as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico n.º **135-PREV/PAAL/PGM/2025**, bem como o Despacho de Homologação n.º **253/GAB/PAAL/PGM/2025**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido de concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, no que pertine ao previsto no artigo 3, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, do servidor **Sr. HUGO MENEZES DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º. 0412479-0 SESP/MT e do CPF n.º. 384.357.991-15, nos autos do processo administrativo n.º **2025.04.00048P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência



**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

**PORTARIA Nº 170/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. MARCOS TADEU LEQUE DINIZ.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá e Lei nº. 2.642 de Dezembro de 1988, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira conforme §1º, 2º e 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. MARCOS TADEU LEQUE DINIZ**, portador da cédula de identidade nº. XXXXX43-0 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.711-87, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Nível PROF PL, Classe G, matrícula funcional nº. 2556366, contando com 37 Anos, 02 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº **2025.04.00051P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 169/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. FATIMA AUXILIADORA DOS SANTOS.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. FATIMA AUXILIADORA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX88-9 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.051-34, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe E, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 2973385, contando com 33 Anos, 10 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº **2025.04.00052P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 168/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor **Sr. MAURICIO JANUARIO DA SILVA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, o **Sr. MAURICIO JANUARIO DA SILVA**, portador do Registro Geral - CPF nº. XXX.XXX.881-34, **EFETIVO**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe F, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2964813, contando com 25 Anos, 04 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº **2025.03.00054P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**

Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 167/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA**, portadora da cédula de identidade nº. XXXXX320 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.211-34, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional nº. 2966005, contando com 25 anos, 03 meses e 20 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº **2025.04.00057P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 166/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA BERNADETE CASTANHEIRA ZAVIASKY.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com



a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARIA BERNADETE CASTANHEIRA ZAVIASKY**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX850 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.656-00, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2965434, contando com 9261 dias, equivalente a 25 Anos, 04 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00058P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 165/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. PATRICIA VIEIRA BARBOSA PEREIRA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **PATRICIA VIEIRA BARBOSA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX24-2 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.351-49, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2966227, contando com 9240 dias, equivalente a 25 Anos, 03 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00059P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 164/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA INEZ SILVA PEREIRA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88 combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA INEZ SILVA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX40-5 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.681-20, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional n.º 2964840, contando com 25 Anos, 03 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00065P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 163/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA NASCIMENTO.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX41-9 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.811-72, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional n.º 2965309, contando com 25 Anos, 03 Meses e 18 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º **2025.04.00064P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 162/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA FONSECA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA FONSECA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXXX75-7 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.871-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2965698, contando com 25 Anos, 04 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **integrais**, conforme consta no processo administrativo



da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º 2025.04.00063P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 161/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ENARY RODRIGUES TELES BARBOSA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ENARY RODRIGUES TELES BARBOSA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXX80 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.661-49, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2966006, contando com 25 Anos, 03 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **inteiros**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º 2025.04.00061P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 160/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARCIA AUXILIADORA DA SILVA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARCIA AUXILIADORA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXX70 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.701-25, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2966025, contando com 25 Anos, 03 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **inteiros**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º 2025.04.00066P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 159/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. REGINA CELIA SALES DE FREITAS.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **REGINA CELIA SALES DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade n.º XXXX786 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.741-68, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2966152, contando com 25 Anos e 05 Meses de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **inteiros**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º 2025.04.00067P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 158/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. IONE PIRES DE ARRUDA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **IONE PIRES DE ARRUDA**, portadora da cédula de identidade n.º XXXX77-3 SSP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.391-87, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, matrícula funcional n.º 2964666, contando com 25 Anos, 04 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **inteiros**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev n.º 2025.04.00072P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo:



**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 157/2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **HAIG GARABED TERZIAN.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

Considerando o cumprimento de sentença, bem como Acórdão, transitado em julgado, do processo nº 1038560-19.2022.8.11.0041, que tramita perante o Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá/MT, determinando o reconhecimento do tempo no Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, bem como a reanálise do processo administrativo nº 2022.04.00321P formulado pelo segurado Sr. Haig Garabed Terzian, no qual o servidor requereu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição com a conversão do tempo especial em comum, com integralidade e paridade;

Considerando o Ofício nº 1.641/2025-TSPC-PJUD-PGM, oriundo da Procuradoria Judicial – PGM/Cuiabá, enviado via SIGED sob o nº 078943/2025, no qual solicitou para este órgão previdenciário o devido cumprimento de sentença no processo acima mencionado;

Considerando o processo administrativo nº 2025.04.00275P, no qual, após reanálise do processo administrativo nº 2022.04.00321P, foram exarados o Parecer Jurídico nº 429-PREV/PAAL/PGM/2025 e o Despacho de Homologação nº 798/GAB/PAAL/PGM/H/2025, pela Procuradoria Geral do Município, que opinaram favoravelmente ao pedido de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme sentença judicial e dado o preenchimento dos requisitos legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 200 de 18 dezembro de 2009, dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde combinado com Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **Haig Garabed Terzian**, portador da cédula de identidade nº. XXXX558 SSP/SP e do CPF nº. XXX. XXX.098-00, EFETIVO, no cargo de MÉDICO, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional nº 1571415, contando com 47 (quarenta e sete) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de Tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais e paridade**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev nº 2025.04.00275P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência  
**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 153/2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. **ELZA FERRO DA SILVA.**”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

Considerando o requerimento feito pela Sra. Elza Ferro da Silva, em 29 de novembro de 2024, na qual solicita a Conversão de Aposentadoria Compulsória para Aposentadoria por Tempo de Contribuição, bem como o Parecer Jurídico nº. 134-PREV/PAAL/PGM/2025 e o Despacho de Homologação nº. 656/GAB/PAAL/PGM/H/2025, exarados pela Procuradoria Geral do Município, que opinaram favoravelmente ao pedido de conversão;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409, de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271, de 05 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430, de 21 de junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2011, e a Lei Complementar nº. 409, de

01 de abril de 2016, e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, à Sra. **Elza Ferro da Silva**, portadora da cédula de identidade nº. XXXX056-7 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX. XXX.358-41, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1588722, contando com 31 anos, 5 meses e 27 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2025.04.00302P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Fica revogada, a partir da data do requerimento constante no processo nº 2024.01.00865R2, a Portaria nº. 383/2022, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano II, nº. 442, página 21, em 15 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento conforme registrado no processo nº. 2024.01.00865R2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de julho de 2025.

**FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Especial de Previdência  
**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**  
Secretário Municipal de Economia

Homologo

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria**

**PORTARIA nº 102/2025/SMS**

**A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante no **CI nº 385/DSB/SMS/2025**, sob o **Protocolo SGD nº 00000.0.087030/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

<b>CONTRATO Nº 160/2025/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES</b>
<b>ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>	<b>CNPJ: 54.322.844/0001-88</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de insumos e equipamentos de saúde bucal, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde do município de Cuiabá-MT, conforme especificações do Termo de Referência.	
<b>VALOR GLOBAL/ANUAL:</b> R\$ 25.760,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).	



<b>GESTOR (A) DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>CRISTHIANE ALMEIDA LEITE DA SILVA</b>
MATRICULA:	4865897
LOTAÇÃO/CARGO:	Secretária Adjunta de Saúde Bucal

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>PAULO ROBERTO ALVES</b>
MATRICULA:	4854790
LOTAÇÃO/CARGO:	Cirurgião Dentista

<b>SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>KELLY ANAYELLE GARCIA IORI BRANDÃO</b>
MATRICULA:	4922470
LOTAÇÃO/CARGO:	Diretoria de Saúde Bucal / Gerência de Atenção Secundária

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação para substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/06/2025, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

**REGISTRADA, PUBLICADA, m CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 07 de julho de 2025.

**LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**  
 Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT  
 Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT  
 (assinado eletronicamente)

**PORTARIA Nº 097/2025/SMS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na **CI nº 516/COSM/SMS/2025**, sob o **Protocolo SGD nº 00000.0.081802/2025**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

<b>CONTRATO Nº 390/2022/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES</b>
<b>M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>CNPJ: 43.720.253/0001-42</b>

<b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento de divisórias, forros e vidros, com instalação, montagem e desmontagem, para atender as necessidades na sede da Secretaria Municipal de Saúde.	
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 536.844,63</b> (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)	

<b>GESTOR (A) DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL</b>
MATRICULA:	1000263
LOTAÇÃO/CARGO:	COSM - Coordenadoria de Obras, Serviços e Manutenções

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>JOZUEL EMILIO DA SILVA</b>
MATRICULA:	4038412
LOTAÇÃO/CARGO:	COSM - Coordenadoria de Obras, Serviços e Manutenções

<b>SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>KELLYN MAIRA SIEBENEICHLER</b>
MATRICULA:	4921359
LOTAÇÃO/CARGO:	COSM - Coordenadoria de Obras, Serviços e Manutenções

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação para substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/06/2025, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 30 de junho de 2025.

**LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**  
 Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT  
 Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT (assinado eletronicamente)

**PORTARIA Nº 104/2025/SMS**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 225, de 29/12/2010 e do Artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 093 de 23 de junho de 2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundamental do Município de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 505 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o pagamento do "Prêmio Saúde Cuiabá" aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 006 de 28 de janeiro de 2025, na qual foi constituída a Comissão Especial Conjunta para Proceder o Estudo Técnico do "Prêmio Saúde Cuiabá" dos servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde no Âmbito do Município de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 029/2025/SMS, publicada em 11 de abril de 2025, por meio da qual prorrogou-se por 30 (trinta) dias o prazo para a apresentação do Resultado do Estudo Técnico do "Prêmio Saúde" e Análise acerca da Reforma da Lei Complementar nº 505 de 29 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a complexidade das informações requeridas e a necessidade de tempo hábil para a análise dos dados e finalização do referido estudo técnico.

**CONSIDERANDO** a solicitação de Prorrogação de Prazo e Publicação de Portaria, constante na **CI. Nº 431/DGP/SMS/2025** e o sob o **Protocolo SIGED Nº 089851/2025**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PRORROGAR** até o dia **30/09/2025**, o prazo para apresentação do Resultado do Estudo Técnico do "Prêmio Saúde" e análise acerca da Reforma da Lei Complementar nº 505 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**



Cuiabá-MT, 15 de JULHO de 2025.

(assinado digitalmente)

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT**PORTARIA SMS Nº 125/DGP/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de **JULHO/2025** e de períodos anteriores remanescentes dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

ITEM	MATRICULA	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE:	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
1	4017919	ADEMILSON PEREIRA DA SILVA	6	27/06/2025	6265/2017
2	4011094	ALESSANDRA GABRIELLE KAVA	6	07/04/2025	5216/2012
3	1000203	ANA CRISTINA DE ASSIS	11	25/07/2025	Lei 1.259-A/1972
4	1588992	ANDREIA FERNANDA DA COSTA ALMEIDA	12	02/07/2025	Lei 1.259-A/1972
5	4876828	BERTONE GABRIEL MORAES DA SILVA	4	05/07/2025	7364/2019
6	4013278	CELI PEREIRA JARDIM DE FIGUEIREDO	6	13/10/2024	5249/2012
7	4883600	DANIELA SANTI GOMES	4	12/07/2025	8145/2020
8	1964936	DANIELLE CRISTIANE CESAR DE S ROSA	8	07/07/2025	4610/2007
9	4904024	DANIELLE MARTINS MOREIRA DOS SANTOS	3	27/07/2025	10231/2024
10	1000134	DAVINA NAVEGANTE DA SILVA ATANASIO	11	31/07/2025	Lei 1.259-A/1977
11	4883562	DEISI LAIANE DA COSTA GUIMARAES REZENDE	4	12/07/2025	8145/2020
12	4040589	DRIELLE VENANCIO BIGNARDE	5	26/06/2025	6265/2017
13	4048350	ESTER BALDUINO DA SILVA	5	31/07/2025	7158/2019
14	1968016	FERNAO CONCEICAO DA SILVA LEME FRANCO	7	09/07/2024	4766/2009
15	1000212	GLAUCIA MARIA RIBEIRO	10	18/07/2025	Lei 1.259-A/1972
16	1589018	GONCALINA AMARAL DA CRUZ	12	02/07/2025	Lei 1.259-A/1972
17	1000135	IRACI PEDRO DE MELO	11	30/07/2025	Lei 1.259-A/1974
18	1000137	IZABEL PENHA DOS SANTOS	11	23/07/2025	Lei 1.259-A/1973
19	1000060	JOELMA EVARISTA MACEDO MAMORE	10	09/07/2025	Lei 1.259-A/1972
20	1000263	JOSE LUIZ CASTRO RANGEL	15	08/07/2025	Lei 1.259-A/1972
21	4883599	LAUREN CRISTINA COSTA DA CONCEICAO	4	13/07/2025	8145/2020
22	1965540	LAZARO MEIRELES FILHO	12	07/07/2025	Lei 1.259-A/1972
23	4066865	MARCELA CRISTINA DO ROSARIO	7	03/07/2025	5074/2011
24	1000112	MARCIA MARLY WINCK YAMAMOTO MEDEIROS	10	12/07/2025	Lei 1.259-A/1972
25	1589036	MARCO ANTONIO DE ARRUDA FIGUEIREDO	12	02/07/2025	Lei 1.259-A/1972
26	1000139	MARIA APARECIDA TIZZO DE LIMA	11	22/07/2025	Lei 1.259-A/1976
27	1000227	MARIA FATIMA DE ARRUDA	11	16/07/2025	Lei 1.259-A/1975
28	4066862	MARIA ONETE DE SOUZA	7	16/07/2025	5074/2011
29	1589043	MARLENE ANDRADE DE ARRUDA	12	07/07/2025	Lei 1.259-A/1972
30	1000226	MARLY HELENA ROSA NASCIMENTO	11	09/07/2025	Lei 1.259-A/1972
31	4883601	MAYRA BARONIO	4	12/07/2025	8145/2020
32	4066800	NAGILA DAS DORES SILVA	7	15/07/2025	5074/2011
33	1000136	NILCILEY AUXILIADORA DUARTE SANTOS	11	22/07/2025	Lei 1.259-A/1978
34	4876829	PAULA FERNANDA LIMA DE MATOS	4	05/07/2025	7364/2019
35	4038391	PAULA MACIEL SANTOS CAMPOS	4	11/07/2025	6265/2017
36	1000138	RAQUEL DE CAMPOS CURVO	11	19/07/2025	Lei 1.259-A/1979

37	1000294	RITA CHRISTINA MARTINS BORGES	10	09/07/2025	Lei 1.259-A/1972
38	4048055	ROMUALDO PRATA VIDAL	5	31/07/2025	6265/2017
39	1000177	ROSIVETE DE MATTOS DA SILVA	10	31/07/2025	Lei 1.259-A/1972
40	1000165	VARNEILDA REGE TENORIO RODRIGUES	15	09/07/2025	Lei 1.259-A/1972

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 15 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 126/DGP/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** as solicitações formuladas nos autos dos Processos SGD e ANÁLISES TÉCNICAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR** – Elevações de Classe a partir da data do requerimento dos servidores, conforme legislação específica de movimentação da carreira:

Matrícula	Nome	Cargo	Para Classe	Data do requerimento	SGD
4905108	LUCIANNE EDIVANIA DE CAMPOS AMORIM CALEGARI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	B	02/07/2024	077493/2024
4883076	MARILDES SILVA DA GUJA NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	B	30/07/2024	024970/2024
4872485	GABRIEL MAGALHAES PEREIRA DE RESENDE	MÉDICO	B	28/11/2024	071808/2024
4886807	MARCELO ANDRE DE MATOS	MÉDICO	B	19/02/2025	019994/2025
4007612	MARIZETE MENDONÇA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	E	16/06/2025	076958/2025
4010194	ELISIANE GENESIA SOARES SOBRINHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	18/06/2025	078313/2025
4876226	RAIMUNDA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	23/06/2025	079272/2025
4876503	WELIGNEM LEITE DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	D	23/06/2025	079710/2025
4876530	TATIANA GOMES ALBINO FERREIRA	ENFERMEIRO	D	24/06/2025	080444/2025
4017386	ELAINE ADRIANE COLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	26/06/2025	081479/2025
4866305	ANA CAROLINA GUIMARAES SATO	MÉDICO	C	26/06/2025	081994/2025
4876873	JACIRA BARBOSA CAVALCANTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	27/06/2025	082314/2025
4876237	NEIDE OLIVEIRA VILELA DOMINGOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	27/06/2025	082437/2025
4017336	MARCIA CRISTINA GARCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C	27/06/2025	082809/2025
4017165	EDITH MARINHO DA SILVA E SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	30/06/2025	083121/2025
4876331	FERNANDA SILVA DE ASSIS	CIRURGIÃO-DENTISTA	E	14/06/2025	076294/2025
1965898	LAURA MICHELLE DE CARAMURU BIANCARDINI	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	01/07/2025	083932/2025
4876247	MARCELA JANUARIA DE MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	01/07/2025	084469/2025
4854830	SIMONE BEZERRA OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	26/06/2025	081650/2025
4855807	SIMONE BEZERRA OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	26/06/2025	081653/2025
4865857	MARIA DE LOURDES COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	07/07/2025	087188/2025
1951146	IRENE PINTO DAVINA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTIÇÃO)	E	07/07/2025	087370/2025



1563064	MARCUS BENEDITO FAVA	CIRURGIÃO-DENTISTA	D	09/07/2025	088890/2025
4017696	GREICY RAQUEL DA COSTA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	09/07/2025	089006/2025
4876323	ANTONIO GONCALO DE SOUSA JUNIOR	ESPECIALISTA DE SAÚDE	D	11/07/2025	090625/2025
4876195	EVERTON FERREIRA DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	11/07/2025	091027/2025
4876274	ELAINE CRISTINE BISSOLI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	D	14/07/2025	091892/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 15 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA nº 0095/2025/SMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na CI nº 829/CTAP/SAAP/SMS/2025, sob o Protocolo SGD nº 00000.0.085551/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

<b>CONTRATO Nº 195/2021/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES</b>
<b>JOSÉ AMANCIO DA SILVA</b>	<b>CPF: XXX.333.998-XX</b>
<b>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>	
<b>OBJETO:</b> Locação de imóvel, localizado na Rua Dante de Oliveira, Quadra 02, Lote 02, Bairro Novo Paraíso II, Cuiabá/MT, para funcionamento do Serviço de Unidade de USF - Unidade de Saúde da Família - CTAP/SMS, atendendo a necessidade da Coordenadoria Técnica de Atenção Primária/ Coordenadoria da Regional Norte.	
<b>VALOR GLOBAL/ANUAL:</b> R\$ 97.041,31 (NOVENTA E SETE MIL E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).	

<b>GESTOR (A) DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>
<b>NOME:</b>	<b>CATARINA CÉLIA DE ARAÚJO AMORIM</b>
<b>MATRICULA:</b>	1964458
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Secretária Adjunta de Atenção Primária à Saúde

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>
<b>NOME:</b>	<b>ANA PAULA PEREIRA DUARTE</b>
<b>MATRICULA:</b>	4920328
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Gerente de Supervisão de Regional Norte II

<b>SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>
<b>NOME:</b>	<b>FLÁVIO DE MACEDO EVANGELISTA</b>
<b>MATRICULA:</b>	4922724
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Gerente de Supervisão de Regional Norte I

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação para substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/06/2025, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 30 de junho de 2025.

**LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(assinado eletronicamente)

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria

**PORTARIA Nº 763/2025/CNE/SME**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
304/2024	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT	Rhode Figueiredo Santana - Matrícula: 4850213;	Lauro Cosme de Moraes - Borges - Matrícula: 2964919;	Ana Paula Lopes Soares - Matrícula: 4874118;	27/06/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 17 de julho de 2025

**AMAURI MONGE FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 1435/2025

## Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

### Portaria

**PORTARIA SMSOCIAL Nº 135/2025**



**CONSTITUI GESTORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO AOS TERMOS DE FOMENTO EM REGIME DE PARCERIA REALIZADOS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO- SMSOCIAL** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

**RESOLVE:**

**Art.º 1º** Constituir como gestor: **Ivete Carneiro de Souza, nº de matrícula 4928381**, responsável pela gestão dos Termos de Colaboração em regime de Parceria celebrados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório de cada chamamento público.

**Art.º 2º** Compete a gestora das Parcerias em instrumento denominado Termo de Colaboração o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

**Art. 61 - São obrigações do gestor:**

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 62.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor (a) ao administrador público.

Dentre outras atribuições da Gestão e Acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração, destacamos:

**Art. 64 -** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Art. 67 -** O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor (a).

**Art. 3º** Fica designada a gestora acima citada para desenvolver suas atribuições aos seguintes Termos de Colaboração:

**Termo de Colaboração nº 003/2024/SADHPD – Programa SIMININA – OSC Instituto Pró Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e à Inclusão (PROASPI);**

**Art. 4º** Esta portaria terá vigência de 1 ano (12 meses), sendo facultada uma recondução por igual período.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de junho de 2025.

**Hélida Vilela de Oliveira**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

**PORTARIA SMSOCIAL Nº 138/2025**

**CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão SMSocial com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

**Art.º 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SADHPD, monitorará e avaliará os seguintes Termos de Colaboração:

**Termo de Colaboração 003/2024/SADHPD – Programa SIMININA – Instituto Pró Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e à Inclusão;**

I - E terá como membros:

**a) PRESIDENTE: Onilce Helena do Nascimento – Matrícula : 4925355**

**b) SECRETÁRIO: Jully Tainah Araujo Rodrigues Silva – Matrícula : 4928130**

**c) SUPLENTE: Jenail Luciana de Almeida – Matrícula 4906926**

§ 1º Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos,

com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

I – Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de organização da sociedade civil (OSC) parceira;

II – Ser cônjuge ou parceira, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

III – Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

IV – Ter efetuado doações para OSC parceira;

V – Ter interesse direto ou indireto na parceria, e

VI – Ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira;

§ 4º Na hipótese do § 3º, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular impedido, devendo os documentos da substituição ser anexados aos autos da parceria.

§ 5º Na ocorrência de impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, “b” deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Verificar os resultados do conjunto das parceiras, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSC's parceiras;

II – Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

**Art. 4º** Esta portaria terá vigência de 1 ano (12 meses), sendo facultada uma recondução por igual período.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Cuiabá, 30 de junho de 2025.

**Hélida Vilela de Oliveira**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

**PORTARIA Nº 151 DE 15 DE JULHO DE 2025/SMSOCIAL****Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato nº 320/2024/PMC** –originário da Ata de Registro de preços 020/2024 resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2024/PMC, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL** e a Empresa **FULLGÁS COMERCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 33.905.874/0001-47**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato – Item 14.1, cujo objeto é o “Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá”.

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Anderson Andrade De Oliveira - Matrícula: 4899837 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	Deyvison Kassio Ferreira Bueno - Matrícula: 4932022 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	Renato Vieira Da Silva - Matrícula: 4914365 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Hélida Vilela de Oliveira**Secretária Municipal de Assistência Social,  
Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL**PORTARIA Nº 152 DE 15 DE JULHO DE 2025/SMSOCIAL****Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato Nº 399/2024/PMC** – originário do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2024/PMC, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL** a empresa **WA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 09.238.496/0001-00**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato – Item 14.1 – definida no contrato, cujo objeto é o “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial e suas unidades, cuja especificações constam no Termo de Referência”.

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Henrique Hirata - matrícula: 4899823 E-mail: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	Luan Antônio Dias De Moura - matrícula: 4925974 E-mail: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	Jorge Luiz Alencar Lopes - matrícula: 4913268 E-mail: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
---------------------------	---

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Hélida Vilela de Oliveira**Secretária Municipal de Assistência Social,  
Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL**PORTARIA Nº 153 DE 16 DE JULHO DE 2025/SMSOCIAL****Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados**, para a fiscalização do **Contrato Nº 355/2023/PMC** – originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PMC, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL** a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ: nº 86.982.790/0001-73**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização do Contrato – Item 11.5 – definida no contrato, cujo objeto é o “Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, sob demanda para atender os serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades”.

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Maria Célia Vieira Quichaba – Matrícula: 4904821 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	Viviane Belli de Queiroz - Matrícula: 4921261 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	Julcicleia Martins da Costa – Matrícula: 2562992 E-mail: ctc.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Hélida Vilela de Oliveira**Secretária Municipal de Assistência Social,  
Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras****Portaria****PORTARIA Nº 048/SMInfra/2025**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, vem designar como **Gestor do Contrato**: Mateus Silva Alves, cargo: Secretário Adjunto de Obras; **Fiscal do Contrato**: Ricardo Rodrigues, cargo: Diretor de Infraestrutura e **Suplente do Fiscal**: Eder Jesus Souza, cargo: Mestre de Obras, para exercer as funções de Fiscalização do Contrato nº. 178/2024/PMC, firmado com a empresa D Três Incorporadora Ltda, CNPJ: 26.574.991/0001-00, com efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 14 de julho de 2025.

**Reginaldo Alves Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura – SMInfra

**Secretaria Municipal de Planejamento**



**Portaria**

**PORTARIA Nº 005/2025/SMPLAN**

**NOMEIA A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento referente ao inventário 2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Subcomissão de Inventário de bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Planejamento e designar os seus membros, na forma a seguir:

- I – Silvína Maria dos Anjos – Matrícula nº 2500603;
- II – Kleyber Lúcio de Arruda – Matrícula nº 4019373;
- III – Marcelo Aparecido de Barros Sampaio – Matrícula nº 4006414;

**Art. 2º** Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, a servidora Silvína Maria dos Anjos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Após publicação, dê-se conhecimento do teor desta Portaria aos nomeados e à Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, bem como aos demais órgãos envolvidos.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 16 de Julho de 2025.

**IVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Corregedoria Geral do Município**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 073/2025/CGM/PGM.**

**CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.**

O **Corregedor-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 30 da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir comissão disciplinar, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, para apurar irregularidades administrativas por meio de Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT).

**Art. 2º** A comissão disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

- 1. Carlos Eduardo Lopes (Corregedor-Geral)
- 2. Durval Teodoro de Melo (Membro PGM)
- 3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Membro Suplente PGM)
- 4. Fernando Augusto Magalhães Reis (Membro SMCULT)
- 5. Rosberg Rabelo Martins (Membro Suplente SMCULT).

**Art. 3º** Torna-se sem efeito a Portaria nº 014/2025/CGM/PGM.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de julho de 2025.

**Carlos Eduardo Lopes**

Corregedor-Geral do Município de Cuiabá

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**Portaria**

**PORTARIA SMSP Nº 002/2025 - RETIFICADA**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA**, Secretária Municipal de Segurança Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 385/2021/PMC**

**ORIGEM:** ADESAO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 050.710/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SORP, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA SRA. JULIANA CHIQUITO PALHARES

**CONTRATADA:** INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, SOB O CNPJ Nº 73.530.396/0001-52

**OBJETO:**

**1.1.** O OBJETO DO PRESENTE 4º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO CONFORME ITENS E QUANTIDADES INDICADOS ABAIXO DO CONTRATO Nº 385/2021/PMC, ORIUNDO DA ADESAO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050.710/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP E A EMPRESA INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

**1.1.1. ONDE-SE LÊ:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SORP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAPACIDADE DE 04 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE SEGURO CONTRA TERCEIROS E PLOTAGEM CONFORME O LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE.	5	4.127,22	20.636,10	165.088,80
<b>Total Geral</b>		05	4.127,22	20.636,10	165.088,80

**LEIA-SE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAPACIDADE DE 04 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE SEGURO CONTRA TERCEIROS E PLOTAGEM CONFORME O LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE.	5	4.127,22	20.636,10	165.088,80
<b>Total Geral</b>		05	4.127,22	20.636,10	165.088,80

**1.1.2. CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>GESTOR(A) DO CONTRATO</b>	Valquíria Marques Silva Machado Matrícula: 4903785 Cargo: Diretora administrativa e Financeira valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Dioclécio Dutra Ferreira Matrícula: 4028332 Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística patrimônio.sorpdc@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	Edward Oliveira Braga Matrícula: 2504341 Cargo: Auxiliar Municipal em extinção edward.braga@cuiaba.mt.gov.br

**LEIA-SE:**

<b>GESTOR(A) DO CONTRATO</b>	Jackline Siqueira Sobrinho Matrícula: 4932012 Cargo: Diretora administrativa e Financeira jackline.sobrinho@cuiaba.mt.gov.br
------------------------------	---



<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Zacarias Conceição Vitalino
	Matrícula: 4932258
	Cargo: Diretor Estratégico
	Zacarias.vitalino@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DO FISCAL</b>	Lunna Krishna Bastos Ramos Ferraz
	Matrícula: 4934090
	Cargo: Assessora Técnica daf.smsp@cuiaba.mt.gov.br

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de julho de 2025.

**FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA**

Secretária Municipal de Segurança Pública – SMSP

**Câmara Municipal de Cuiabá**

**Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

**Processos Licitatórios**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.007.073**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais relativos ao Pregão Eletrônico n.º 002/2025, pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Grupo 2 e o Item 11 do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, em favor da empresa **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.390.402/0001-18, no valor total de R\$ 11.706,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS); Grupo 1 e o Item 8 do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, em favor da empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.135.560/0001-04, no valor total de R\$ 50.370,00 (CINQUENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS); e os itens 9 e 10 do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, em favor da empresa **VIU MÍDIAS INDOOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.594.700/0001-69, no valor total de R\$ 9.074,50 (NOVE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do Art. 28, inciso I, Art. 17, inciso VII e Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em análise aos documentos acostados ao presente processo, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato e nas demais disposições constantes no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 4 de julho de 2025.

**ADJUDICO E HOMOLOGO:**

**Vereadora Paula Calil**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**Secretaria de Apoio Legislativo**

**Decretos Legislativos**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 074, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR FÁBIO JOSÉ TARDIN.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Fábio José Tardin**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 073, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR LEANDRO MULLER.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Leandro Muller**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 072, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR TARCÍSIO GOMES DE FREITAS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Tarcísio Gomes de Freitas**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 18 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 071, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA NEIDE CAMILO DA SILVA**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Neide Camilo Da Silva** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 16 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 070, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA LETICIA FERNANDA SOUZA PEREIRA**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Leticia Fernanda Souza Pereira** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá ao manter a população informada dos acontecimentos políticos no cenário cuiabano e nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 16 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 069, DE 16 DE JULHO DE 2025.**



**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA AMANDA DIVINA TEODORO DE ALMEIDA**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Amanda Divina Teodoro de Almeida** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá ao manter a população informada dos acontecimentos políticos no cenário cuiabano e nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 16 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 068, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO AO SENHOR EVERALDO GALDINO DE SOUZA**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno ao Senhor **Everaldo Galdino de Souza** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá ao manter a população informada dos acontecimentos políticos no cenário cuiabano e nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 16 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 067, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA DANIELLY MONTEIRO DOS SANTOS**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Danielly Monteiro dos Santos** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá ao manter a população informada dos acontecimentos políticos no cenário cuiabano e nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 16 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 066, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA EZILAINE DO NASCIMENTO ROSA**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Ezilaine do Nascimento Rosa** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 16 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 065, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR APARECIDO DOS SANTOS ALVES DE SOUZA**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições

previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Aparecido dos Santos Alves de Souza** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 16 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 064, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto à senhora **Paola Cristina Rios Pereira Fernandes** pelos relevantes serviços prestados na área social, empresarial, educacional, profissional pública ou privada e política no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 16 de julho de 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**

**PRESIDENTE**

## Secretaria de Gestão de Pessoal

### Atos

**ATO Nº. 1050/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **ARTHUR VICTOR AMORIM SILVA** no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 06/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 981/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **GLORIA BEATRIZ CASARIL** no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL III, a partir de 01/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 982/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **ANTONIEL PONTES DE CAMPOS** no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL II, a partir de 01/07/2025.**



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 08 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 983/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar MAYARA ROSANE DA CRUZ OLIVA do cargo em comissão de CHEFIA DE NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATO, a partir de 01/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 993/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar JOSELAINE RODRIGUES DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 02/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 994/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear TAIS DE MELLO FURQUIM no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 05/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 995/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar HELETON CORREIA DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 03/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 996/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear AVELINA NUNES MONTE CRUZ CERQUEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 05/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 997/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear JORGE ANTONIO MARQUES LIMA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 07/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 998/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear RÁPHAELA MEIRELES MAIOLINO ARRUDA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 08/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 999/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear MARIELLY VIEIRA ARAUJO no cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO A CULTURA, RESGATE HISTÓRICO E EVENTOS, a partir de 08/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1000/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear FULGENCIO JACINTO DE SOUZA NETO no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL III, a partir de 01/07/2025.**



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1001/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar AUGUSTO DE MAGALHAES ASSIS** do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO INSTITUCIONAL IV, **a partir de 01/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 09 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1002/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear JESSE SOARES DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO III, **a partir de 07/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1003/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar NATHANY ALINE GONCALVES GOMES** do cargo em comissão de DIRETOR DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL, **a partir de 03/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1004/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar LUIZ GONZAGA SILVEIRA NETO** do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, **a partir de 03/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1005/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear NATHANY ALINE GONÇALVES GOMES** no cargo em comissão de SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO, **a partir de 03/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1006/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear MARCELA DA CONCEIÇÃO ASSIS** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 10/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1007/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar LEDA MARIA AMORIM** do cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR VII, **a partir de 03/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1008/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear LEDA MARIA AMORIM** no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, **a partir de 03/07/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1009/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**



**Art. 1º Exonerar ELISANGELA LEITE DA SILVA SANTANA** do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

**ATO Nº. 1010/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

**ATO Nº. 1011/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

**ATO Nº. 1012/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar WERIK GOMES DA SILVA** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VII, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

**ATO Nº. 1013/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear WERIK GOMES DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

**ATO Nº. 1018/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar MIRIAM SOARES DA SILVA** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

**ATO Nº. 1019/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar THIAGO FERREIRA FARIA** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

**ATO Nº. 1020/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear MIRIAM SOARES DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR V, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

**ATO Nº. 1021/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear THIAGO FERREIRA FARIA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VI, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

**ATO Nº. 1022/2025**



**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar LUCIANA FARIAS** do cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1023/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear ATILA DA LUZ OLIVEIRA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1024/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar MAGSANDRA MARTINS DE SIQUEIRA** do cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1025/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar ANTONIEL PONTES DE CAMPOS** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 01/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1026/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear LEDA MARIA AMORIM** no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 03/07/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1027/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear LUCIANA REGINA LUCAS** no cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR VII, a partir de 09/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1028/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear RENATA GIUGNI GONCALVES** no cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO III, a partir de 06/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1029/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear ANA PAULA RODRIGUES DORILEO** no cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 06/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1030/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar ANA PAULA RODRIGUES DORILEO** do cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR VII, a partir de 06/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**



## ATO Nº. 1031/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **FERNANDO GUERRERO GARCIA** do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR II, a partir de 02/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

## ATO Nº. 1032/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **PAULO ALVES DE ALENCAR** do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 02/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

## ATO Nº. 1033/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **ADEMILSON FERREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 06/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

## ATO Nº. 1034/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **WARDECY RIBEIRO MESSIAS** do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 03/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

## ATO Nº. 1035/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **ROGERIO DE ARRUDA PINHEIRO** do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 03/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

## ATO Nº. 1036/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **VERA LUCIA MARTINS DA SILVA LARA** do cargo em comissão de ACESSORA PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 03/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

## ATO Nº. 1037/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **FRANCISCO SERGIO DE ALMEIDA** do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 03/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

## ATO Nº. 1038/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **DURVALINO SIMAO DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 03/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
PRESIDENTE

## ATO Nº. 1039/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar **JOCERGE PAULA CORREIA SIQUEIRA** do cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 03/06/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1040/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar JOSE APARECIDO PEDROSO NASCIMENTO** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, **a partir de 03/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1041/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar DOMINGOS AMADEU RODRIGUES** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 03/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1042/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar AZENILDE JESUS DE ARAUJO** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, **a partir de 03/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1043/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear VANDWILSON JOSE DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, **a partir de 06/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1044/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear ADRIANA PINHEIRO DA CUNHA** no cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO IX, **a partir de 06/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1045/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear NILMA DA SILVA CAMPOS QUEIROZ** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR VIII, **a partir de 06/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1046/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear WILLIAM RAFAEL BISPO DOS SANTOS** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, **a partir de 06/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1047/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear FELIPHE DANIEL FENIMAN DUGATO** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, **a partir de 06/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1048/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear PATRICIA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO VIII, **a partir de 06/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 1049/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear RODRIGO OLIVEIRA CORBELINO no cargo em comissão de ASSESSOR  
PARLAMENTAR VI, a partir de 06/06/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**  
**PRESIDENTE**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.